



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

Promotoria de Justiça Cumulativa de Aracruz

Rua Osório da Silva Rocha, s/nº, Centro, CEP 29.190-256, Aracruz-ES - Tel: 27 3296-3301/3380/3018/3298
www.mpes.mp.br

ATA DE REUNIÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2015.0025.5564-50



Aos 02 dias do mês de março de 2017, na sede da Promotoria de Justiça Cumulativa de Aracruz, às 16:00h, presente a Dr^a. Paula Moraes Ribeiro de Freitas, titular do cargo de 2º Promotor de Justiça desta Comarca, compareceram: o Sr. Luiz Fernando Meier, Secretário de Transportes e Serviços Urbanos; Sra. Fernanda Costa Santana Oliveira, CPF nº 109.932.567-67, Coordenadora de Coleta de Resíduos Sólidos e membro da comissão de acompanhamento do TCA; Sra. Rosimery Terra Rosario, CPF nº 881.312.387-68, Coordenadora em unidade de Assistência Social e membro da comissão de acompanhamento do TCA; Sra. Camila Cândido Santos Pizzol, CPF nº 090.309.157-73, Gerente de Limpeza Pública da SETRANS, suplente da comissão; Sr. Nilvan Rosa de Almeida, CPF nº 076.369.637-44, Diretor Presidente da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis RECICLE Aracruz e membro da comissão de acompanhamento do TCA; Sr. Wesley Milbratz Polezel, CPF nº 057.782.267-56, Técnico Nível Médio I, SEMOB e membro da comissão de acompanhamento do TCA; Sra. Eva Rosiney da Silva Cordeiro, cpf nº 034.596.057-23, pedagoga da Secretaria de Meio Ambiente e membro da comissão de acompanhamento do TCA; Sra. Andiara Franciele da Silva Barcelos Gomes, cpf nº 126.707.467-13, Gerente de Planejamento e Contratos da SEMOB e suplente da comissão; Sr. Claydson Pimentel Rodrigues, cpf nº 079.790.647-98, Técnico em Nível Superior da SETRANS, em resposta à notificação expedida no bojo do procedimento supracitado. Ausentes a Sra. Claudia Sarmengue Devens, membro da comissão (Notificada à fl. 277) e o Sr. Alexandre Rebuzzi Zucoloto, membro da comissão (notificado à fl. 281). Aberta a reunião, foi explanado inicialmente pela Promotora de Justiça acerca da existência de procedimento de acompanhamento e fiscalização do TCA de resíduos sólidos e a necessidade de reunião periódica da comissão, cujos membros foram recentemente nomeados pela nova gestão municipal. **Dada a palavra ao Sr. Secretário de Transportes**, o qual requereu urgência na realização desta reunião, este informou da proximidade de vencimento do contrato com a Cooperativa de Catadores, bem como da existência de pendências listadas pela gestora do contrato, também presente neste ato, conforme documento apresentado nesta data. Lidas as pendências descritas no documento pela Sra. Fernanda, foi esclarecido que esta iniciou a gestão do contrato a partir de 1º de fevereiro do corrente ano e teve acesso à fiscalização anterior, através do processo administrativo nº 1182/2015. Segundo a Sra. Fernanda



esta foi a primeira vez que foi feita uma fiscalização do contrato, por orientação de sua gerente, Sra. Camila, também aqui presente, a qual, por sua vez, recebeu essa orientação por parte da Secretaria, que também estava fazendo as fiscalizações no tocante à empresa de limpeza urbana, onde também foram encontradas irregularidades. Dada a palavra ao Sr. Nilvan, este informou que também assumiu recentemente a presidência da Associação de Catadores. Esclareceu que somente receberam o pagamento do mês de dezembro na última sexta-feira, dia 24/02/2017, o que inviabilizou a realização de algumas manutenções em equipamentos. Quanto aos extintores de incêndio, foi dito que a própria prefeitura fez a alocação dos extintores. O caminhão, por sua vez, não foi totalmente equipado porque a prefeitura não forneceu os PEVs para recolhimento voluntário dos resíduos. Quanto aos valores recebidos, informe que o valor pago à Cooperativa é bem inferior àquele cobrado pela empresa privada, quando esta, há anos atrás, fazia essa mesma atividade. Em seguida, informou o Sr. Secretário que o sentimento da gestão é que este contrato seja renovado, porém foi cogitada a inserção do serviço no âmbito privado porque haveria um problema na área de transbordo, onde se faria necessário o licenciamento e a adoção de medidas técnicas ambientais onerosas para o município. Por esta razão, foi questionada a viabilidade de coleta e transporte desses resíduos recicláveis para outra empresa. O Sr. Secretário informou que já haveria um parecer da Procuradoria Municipal no sentido de que o contrato não seja renovado, caso persistam essas irregularidades, parecer este que foi apresentado nesta oportunidade e juntados aos autos. Em seguida, a Promotora de Justiça esclareceu que os contratos administrativos estão sujeitos a sanções administrativas previstas em Lei, sendo que a rescisão é a mais gravosa. No caso do contrato com a Cooperativa de Catadores, foi dito que nunca houve fiscalização do avença e, tampouco, aplicação de outras sanções menos gravosas. Também notou-se que as irregularidades constatadas são, em uma primeira análise, não são de maior gravidade, plenamente passíveis de regularização. O que não pode ser olvidado, conforme enfatizado pela Promotora de Justiça, é que a participação dos catadores na política de resíduos sólidos possui lastro na Lei 12.305/2010 e no TCA, ao qual o município é vinculado, inclusive mediante obrigatoriedade deste último de fornecimento de estrutura, maquinário e suporte jurídico à Cooperativa. Também foi ressaltada a necessidade de coerência administrativa, sendo certo que outros contratos sob a pasta da SETRANS encontram-se com pendências graves e, ainda assim, até o momento não foi cogitada sua rescisão. Feitas todas estas considerações, **restou acordado pelos presentes que a renovação do contrato poderá ser feita por prazo aproximado de 30 (trinta) dias, a fim de que,**



Promotoria de Justiça de Aracruz

Rua Osório da Rocha Silva, s/nº, Cohab II – CEP:29.190-000- Aracruz – ES - Tel: 27.3296-3018

neste interim, sejam sanadas as irregularidades por parte da Cooperativa e também por parte do município, conforme a cláusula 3.6 estabelecida no TCA, bem como sejam eventualmente ajustadas algumas cláusulas, em consonância com o TCA e a Lei de Resíduos Sólidos. Nada mais havendo, deu-se por encerrado o presente e reduzido o seu conteúdo neste Termo, o qual, depois de sua leitura, foi devidamente assinado por todos os presentes.

Aracruz, 22 de março de 2017.

PAULA MORAES RIBEIRO DE FREITAS
PROMOTORA DE JUSTIÇA



